



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - CNPJ 76.408.061/0001-54

Fone: (043) 626-1490 - Fax: (043) 626-1490 - CEP: 86.470-000

E-mail – pmjunsul@yahoo.com.br Jundiá do Sul - Paraná

LEI Nº 260/2006

SÚMULA: Autoriza concessão de incentivos a premiações com vista a atrair Alunos para o Programa Paraná Alfabetizado e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Jundiá do Sul – Estado do Paraná
APROVOU e, eu Joel Marciano Rauber, prefeito municipal, SANCIONO a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, através do Departamento de Educação e Cultura, incentivos diversos aos alunos matriculados no “Programa Paraná Alfabetizado”.

Art. 2º - Os incentivos de que trata esta Lei poderão ser através de premiação pela confirmação da matrícula, pela frequência assídua, pelo desempenho e pelo aproveitamento dos alunos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os incentivos a serem concedidos têm a finalidade precípua de atrair pessoas analfabetas do município para freqüentarem as aulas do programa Paraná Alfabetizado.

Art. 3º - O Departamento de Educação e Cultura baixará regulamentação detalhada sobre a concessão dos incentivos, tendo validade para o exercício de 2006.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei, limitadas em R\$ 1.000,00 (um mil real) mensais serão cobertas pela dotação:

06 Dept. de Ed., Cultura, Ed. Física e Desporto,

001- Dec – Div. de Educação

12.361.10112-064 – Programa de Conscientização de Educação Escolar.

08 Departamento Assis. Social

08.244.14012-097 – Adm. Do Dep. De Assis. Social

002910-3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

Parágrafo Único – Do valor estipulado no Caput deste artigo, R\$ 1.000,00 (um mil reais), 20% sairá da dotação do departamento de Educação e Cultura e 80% do Departamento de assistência Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - CNPJ 76.408.061/0001-54

Fone: (043) 626-1490 - Fax: (043) 626-1490 - CEP: 86.470-000

E-mail - pmjunsul@yahoo.com.br Jundiá do Sul - Paraná

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Jundiá do Sul, 05 de junho de 2006.

Joel Marciano Rauber
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
TRIBUNA DO VALE

Em 10 / 06 de 2006